

5.3 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

5.4 Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 O Conselho Local de Planejamento será composto por 08 (oito) membros de entidades da sociedade civil, sendo:

I- 01 representante da área da Mobilidade,

II- 01 representante da área da Habitação,

III- 01 representante da área Ambiental

IV- 01 representante da área do Patrimônio Cultural,

V- 01 representante da área da Moradia/Inquilinos

VI- 02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa

VII- 01 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa

6.2 Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

7.2 A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art. 19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

7.3 Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional de Ceilândia.

DILSON REZENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Processo: 00143-00001606/2024-78. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. Do Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 meses até o limite decenal, para atender às necessidades de impressão, cópias e digitalização de documentos da Administração Regional de Santa Maria Distrito Federal, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº. 90061/2024 que é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 0250/2024 - ONYX SOLUTION, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no presente contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. Data da Assinatura: 12/11/2024; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00333

Processo: 00143-00001606/2024-78. Partes: Administração Regional de Santa Maria – RAXIII, CNPJ 16.597.211/0001-93 e ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00; Objeto: a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 meses até o limite decenal, para atender às necessidades de impressão, cópias e digitalização de documentos da Casa Civil do Distrito Federal e seus órgãos vinculados, da Secretaria de Estado de Governo e das Administrações Regionais do Distrito Federal, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº. 90061/2024 que é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 0250/2024 - ONYX SOLUTION, conforme autorização Sei-GDF nº 155151018. Nota de Empenho: 2024NE00333 (155290562), modalidade: Estimativo, Natureza da Despesa Nº 339040, Fonte 150, Unidade Orçamentária Nº 09115, Programa de Trabalho Nº 04122820585170072, no valor inicial de R\$ 5.018,50 (cinco mil dezoito reais e cinquenta centavos), Contratação no regime de empreitada por preço global na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço. JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional de Santa Maria.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00149-00000830/2024-83. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE e EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão

corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento. Prazo/Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Distrital nº 44.330, de 2023. Data da assinatura: 14 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BÁRBARA LEITE DE CARVALHO, na qualidade de Administradora Regional do Lago Norte – RA-LN (XVIII), substituto; Pelo CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de Representante da EMPRESA ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Processo: 00301-00001304/2024-11. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II CNPJ nº 06.054.624/0001-78, doravante CONTRATANTE, e A2 Saúde Ambiental, CNPJ 12.839.383/0001-75, doravante CONTRATADA. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122820523960077- Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recursos: 100 - Unidade Gestora: 190123 - Modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/09/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: OSNI BUENO DE FREITAS - Administrador Regional do Riacho Fundo II e Sr. ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade de representante legal da Contratada.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) coberturas em tela de sombreamento permeável, sendo 01 (uma) estrutura e cobertura para o Parquinho e 01 (uma) cobertura para a Praça Chorocho, ambos situados no Parque Urbano Bosque do Sudoeste. Processo 00302-00000985/2024-24. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no site www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 27 de novembro de 2024, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br / colom@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550- 7026 ramal 9025/9026/9037.

ODETE OLIVEIRA

Administradora Regional, Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 236 do Decreto nº 44.300/2023. Processo:00308-00001441/2024-50. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário - mesas plásticas, para atender às demandas da Administração Regional do Itapoá, conforme especificações e quantitativos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data e horário da dispensa: 25 de novembro de 2024 - às 9h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.gov.br/compras. O Aviso de Contratação e o Termo de Referência poderão ser acessados no endereço eletrônico: www.itapoa.df.gov.br/

JACQUELINE LIMA COSTA ALVES

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DA (O) GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO DE ARNIQUEIRA-DF RA XXXIII

COMISSÃO ELEITORAL – EDITAL Nº 01/2024

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DA (O) GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA-DF - RA XXXIII. A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício de sua competência, fixada pela Ordem de Serviço nº 40, de 13 de setembro de 2024 e em conformidade com a Resolução nº 01/2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Complementar nº 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC), que dispõe sobre o chamamento público para a formação da Lista Tríplice para a nomeação do Gerente de Cultura da Administração Regional de Arniqueira, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Gerência de Cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das Administrações Regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pela Administração Regional, esta orientando-se pela lista tríplice, oriunda de assembléa da